



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1020042025
Fis.:	57
Rubrica:	6

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para atender a demanda da administração pública deste município, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anteriormente, estimados pelas Secretarias requisitantes, encontra-se esgotado. Desta forma, um novo certame para aquisição de combustíveis, deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas geridos pelas secretarias requisitantes, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas.

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal (veículos de propriedade do município e veículos alugados/locados), viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (administração, assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, etc.).

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$2.361.930,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais)**.

3.2. Os itens 01 e 03, serão para participação de ampla concorrência. Os itens 02, e 04 formam a Cota Reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao Inciso III, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL 75%	LT	108.750	R\$ 6,21	R\$ 675.337,50
2	GASOLINA COMUM - COTA REERVADA 25%	LT	36.250	R\$ 6,21	R\$ 225.112,50
3	DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL 75%	LT	171.000	R\$ 6,41	R\$ 1.096.110,00
4	DIESEL S10 - COTA REERVADA 25%	LT	57.000	R\$ 6,41	R\$ 365.370,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.361.930,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1102001/2025
Fls.: 58
Rubrica: [assinatura]

Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

Considerando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator "distância para abastecimento", os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em Postos de Combustíveis devidamente legalizados, localizados numa distância igual ou inferior a 12kms (doze quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR/MA.

Deverá ser apresentado pelo Proponente, documento informando a distância em quilômetros em uma casa decimal, entre o posto de atendimento e a Sede da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR/MA, não podendo esta ser superior a 12 (doze) km, podendo o Pregoeiro, caso haja dúvida, solicitar ao setor de infraestrutura, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de no máximo 100 metros.

Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação da contratante, e se o novo local de abastecimento estiver a uma distância inferior ou igual a 12 (doze) km.

O proponente deverá apresentar declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta da contratada.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando - se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Em situações de anormalidade no abastecimento, como pane elétrica no posto, falta de combustível, demais causas fortuitas ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar uma alternativa para o abastecimento do(s) veículo(s) da CONTRATANTE nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação de abastecimento, sob pena de sofrer sanções previstas no Contrato.

O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante;

[Assinaturas manuscritas]



Processo:	11020012022
Fls.:	59
Rubrica:	

- a) O abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados mediante apresentação de formulário próprio da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATANTE fornecerá à contratada relação de empregados credenciados a solicitar o abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais (*compreendidos os demais veículos utilizados pela administração no cumprimento de suas atividades principais*).
- c) O prazo para o fornecimento dos combustíveis será imediatamente após a entrega do formulário mencionado na letra "a" acima.

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão recusados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos Produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar (em) o recebimento dos Produtos na forma prevista neste termo, obedecidas as disposições constantes na Lei nº. 14.133/21.

Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a fundamentação na Lei Federal nº 14.133/21.

Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados as Secretarias Requisitantes, nas condições acima mencionadas.

As aquisições/contratações dos itens constantes neste termo ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratada

- 5.1.1. Entregar os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.1.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 5.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;
- 5.1.4. Fornecer, de acordo com as Ordens de fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 5.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 110200112025
Fls.: 60
Rebrica: não excluindo ou acompanhando da execução do objeto pela CONTRATANTE.

empregados, em decorrência da presente relação contratada, não excluindo ou acompanhando da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto, pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

5.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.1.12. Substituir os produtos rejeitados no recebimento, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete as Empresas Registradas:

a). Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b). Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

5.1.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto.

5.1.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.2. Das obrigações do Contratante

5.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

5.2.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

5.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.2.5. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.6. Receber os produtos, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.2.7. Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar inadequados ou incompatíveis;

5.2.8. Rejeitar com a devida justificativa qualquer produto fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA e termo de referência;

5.2.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento dos produtos fornecidos, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos ou falhas;



Processo: 110201/2023
Rubrica: 61
RUBRICA dentro dos

- 5.2.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.2.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 5.2.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

6. ACOMPANHAMENTO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, ficarão a cargo de servidor designado, como fiscal de contrato, da Secretaria contratante, a quem compete verificar se a contratada está fornecendo corretamente os produtos, obedecendo aos termos da ordem de fornecimento e aos demais documentos que o integram;
- 6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;
- 6.3. Aos fiscais responsáveis, se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos que não atenderem às especificações estabelecidas na ordem de fornecimento e aos demais documentos que o integram;

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 8.1. O levantamento se deu, por meio de pesquisas realizadas no âmbito da administração pública, por meio de pesquisa no banco de preços e na AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203 - Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 11020012025
Fls.: 62
Rubrica:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0204 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0003.2.009 Manutenção e Func. Das Ativ. Da Sec. de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de Impos. E Trans. – Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0045.2.013 Manutenção e Func. Do FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0206 – Sec. Municipal de Educação.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.122.0003.2.027 Manutenção e Func. Da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de Impostos e Trans. – Educação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0207 – Manut. e Desenv. Do Ensino – MDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.032 - Manutenção e Func. Serv. Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	0115000052 – PNATE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0209 – Sec. Mun. De Obras, Urban, Transp. Trâns.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.122.0003.2.048 Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Obras, Urban, Transp. e Trâns.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0213 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	08.244.0032.2.070 – Manutenção Func. Do Fundo de Assistência Social.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

Processo:	100001/2025
Fis.:	63
Rubrica:	0

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1.O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ____ / ____ /2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução mais viável para a contratação seria a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso essa Administração Pública, em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento conforme o prazo de fornecimento definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.O procedimento, será realizado por pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços. Adotando o critério de menor preço, por item, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a sua aquisição será de forma parcelada, de acordo com a solicitação prévia do município, através de requisições e ou solicitações do Departamento responsável.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Processo: 110200112025
Fls.: 64
Rubrica:

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com os produtos fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir fornecimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Para o fornecimento, os eventuais interessados deverão apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de substituição, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição, sem quaisquer ônus para o Município, de acordo com os prazos estabelecidos neste termo.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O procedimento encontra fundamentação legal na LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este termo de referencia, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos do processo.

Bom Lugar, MA 21 de fevereiro de 2025.

JACKELINE DE SOUSA SILVA
Requisitante da Sec. de Administração

VAÍQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

JOCILENE FARIAS DE VASCOCELOS MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito

Aprovado pela Autoridade Competente em 21 de 02 de 2025.

AGAMENON SAMPAIO DE MELO
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador